



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 402 / 2008.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Construção de Velório Municipal – Cód. 1.0013, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, com o valor de R\$ 88.021,61 (oitenta e oito mil, vinte e um reais e sessenta e um centavos), destinados à Construção do Velório Municipal.

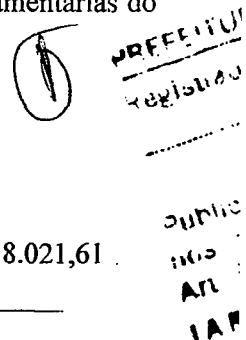
Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Construção de Velório Municipal – Cód. 1.0013, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 377/2007, com o valor de R\$ 88.021,61 (oitenta e oito mil, vinte e um reais e sessenta e um centavos), destinados à Construção do Velório Municipal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 88.021,61 (oitenta e oito mil, vinte e um reais e sessenta e um centavos) conforme abaixo:

| | |
|--|---------------|
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal | |
| 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços | |
| 02.05.04 – Departamento do Cemitério | |
| 4.4.90.51.00 | |
| 15.451.0007.1.0013 – Obras e Instalações – Construção de Velório | R\$ 88.021,61 |

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação para o presente exercício no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recursos estes repassados pela Secretaria Estadual de Economia e Planejamento e o montante de R\$ 8.021,61 (oito mil, vinte e um reais e sessenta e um centavos), contrapartida da Prefeitura, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

| | |
|--|--------------|
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal | |
| 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços | |
| 02.05.03 – Departamento de Praças, Jardins e Próprios | |
| 162 4.4.90.51.00 | |
| 15.451.0007.2.0010 – Obras e Inst. Ref. Ampl. Praças /Próprios | R\$ 8.021,61 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de Junho de 2008.


PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
460, fls. 13, livro nº 03

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 16 JUNHO, 2008


Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete